



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4495

Publicação Diária

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1291 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
177	Manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade	2021	100%	514.092.449,15	100%	*539.913.159,27

* Alterado conforme Decretos nº 809, 902, 1029, 1039, 1112, 1115 e 1164.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 43.929.597,10 (quarenta e três milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Valor Arrecadado até 17/11/2021 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00	493	Receitas Correntes	0,00	38.601.597,10	43.929.597,10	5.328.000,00
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	38.601.597,10	43.929.597,10	5.328.000,00
1718.03.9.1.01.01.00.00.00		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - COVID-19 - FONTE 493	0,00	2.469.597,10	2.469.597,10	0,00
1718.03.9.1.01.02.00.00.00		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID-19 - FONTE 493	0,00	36.132.000,00	41.460.000,00	5.328.000,00
1718.03.9.1.01.03.00.00.00		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVID-19 - FONTE 493	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.9.1.01.04.00.00.00		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19) - FONTE 493	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	38.601.597,10	43.929.597,10	5.328.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor arrecadado até 17/11/2021.						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Arrecadado - Previsão Atualizada).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	5.328.000,00
TOTAL			5.328.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	145	493	Novembro	0,00	5.328.000,00	5.328.000,00
Total				0,00	5.328.000,00	5.328.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1294 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) junto à Secretaria de Governo / Coordenação Geral - SMG, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.008	3.3.90.40	000	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.128.0002.2.009	4.4.90.52	000	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	110	000	Dezembro	9.000,00	206.800,00	215.800,00
Total				9.000,00	206.800,00	215.800,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
05	110	000	Janeiro	9.000,00	900,00	8.100,00
05	110	000	Fevereiro	2.000,00	300,00	1.700,00
05	110	000	Março	2.000,00	300,00	1.700,00
05	110	000	Abril	3.500,00	900,00	2.600,00
05	110	000	Maior	5.000,00	1.500,00	3.500,00
05	110	000	Agosto	206.000,00	200.800,00	5.200,00
05	110	000	Setembro	5.500,00	2.100,00	3.400,00
Total				233.000,00	206.800,00	26.200,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1299 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	33.529.240,41	100%	34.139.240,41

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	190.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	000	420.000,00
TOTAL			610.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Novembro	2.749.113,49	450.000,00	3.199.113,49
21	370	000	Dezembro	91.000,00	160.000,00	251.000,00
Total				2.840.113,49	610.000,00	3.450.113,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1300 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 939 de 25 de agosto de 2021, referente à aposentadoria de Luiz Caper Claro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 43.008918/2021-33,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 939 de 25 de agosto de 2021, alterando a descrição da função do cargo de "Serviço Operacional I" para "Serviço de Operário I".

Art.2º Os demais dados financeiros, funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de concessão do benefício, 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicácio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1301 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1155/2021, que concedeu a Promoção por Merecimento dos servidores da CAAPSML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI: 43.014319/2021-59

DECRETA:

Art. 1º FICA RETIFICADO O ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicácio, Superintendente da CAAPSML

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº												
Unid	Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior Tab/Ref/Niv			Sit. Atual			Data Vigência	
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv		
43	15444-0	Zilá Rosseto Avanzo	Técnico Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	7	6	III	9	01/10/2021

DECRETO Nº 1302 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da CAAPSM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.014315/2021-71, e

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de SETEMBRO de 2021, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da CAAPSM, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012

DECRETA:

Art 1º A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

ANEXO ÚNICO												
SERVIDOR		CARGO	FUNÇÃO		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv		
15.444-0	ZILÁ ROSSETO AVANSO	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	7	6	III	7	01/10/2021	

DECRETO Nº 1304 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 16 e Parágrafo Único da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como a Resolução 357/2010 do CONTRAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DA JARI

Art. 1º. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs de Londrina são órgãos colegiados, componentes do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito do Município de Londrina, funcionarão junto ao órgão executivo de trânsito do Município de Londrina, exercendo suas funções conforme este Regimento Interno.

Art. 2º. Ficam asseguradas a autonomia e independência das aludidas JARI tendo em vista tratar-se de atividade de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações –JARIs:

I- Julgar os recursos interpostos pelos infratores contra as penalidades aplicadas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Londrina;

II- Solicitar à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, por meio da Coordenação da JARI, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III- Encaminhar à CMTU-LD, através da Coordenação da JARI, informações sobre problemas observados nas autuações, apontados nos recursos;

IV- As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria dos votos dando-se a devida publicidade.

§1º Das decisões da(s) JARI(s) caberá recurso ao CETRAN na forma estabelecida na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA JARI

Art. 4º. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações funcionarão junto à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e serão coordenadas pelo Diretor de Trânsito, ou pessoa por ele delegada.

§1º - A critério da CMTU-LD poderá funcionar mais de uma JARI objetivando o julgamento dos recursos interpostos dentro do prazo legal.

§2º - A constituição ou extinção das JARIs é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Cada JARI terá, no mínimo, três integrantes, competindo a CMTU-LD estabelecer a quantidade de membros necessários para que haja o julgamento célere dos recursos, e ao Chefe do Poder Executivo a efetiva nomeação. Deverão ser observados os seguintes critérios para a composição:

I- Pelo menos um membro da sociedade com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível superior completo de escolaridade;

II- Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item I será substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

III- Pelo menos um membro representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade, com, no mínimo, nível superior completo de escolaridade;

IV- Pelo menos um membro representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

V- Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de um representante, substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componentes do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

VI- O Presidente poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, mediante indicação da CMTU-LD, e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo;

VII- É facultada a suplência;

VIII- O Presidente e os demais membros componentes das JARIs serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos suplentes, se houver;

IX- É vedado aos integrantes das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

§1º Aos integrantes será exigida a Carteira Nacional de Habilitação.

§2º Os membros citados no inciso IV deverão ter conhecimento compatível com a função julgadora.

§3º - Os membros do inciso III deverão ser indicados dentre funcionários efetivos do quadro da CMTU-LD e o membro não poderá julgar processo de auto que lavrou.

§4º Os componentes não poderão ter sofrido ou cumprido cassação ou suspensão do direito de dirigir nos últimos 12 meses.

§5º É incompatível compor a JARI representantes jurisdicionados a entidades que de acordo com seus estatutos impeçam sua participação.

§6º - A CMTU-LD solicitará aos novos integrantes das JARIs os documentos que entender pertinente para cumprimento deste Regimento; não havendo a entrega dos documentos na forma estabelecida, ou se verificado nos documentos causa de impedimento, imediatamente será convocado o Suplente, se houver, na ordem estabelecida.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete a CMTU-LD junto as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações:

I- Representar ativa e passivamente as JARIs em todos os atos necessários;

II- Estabelecer a relação institucional das JARIs com a Administração Municipal;

III- Comunicar ao chefe do executivo mudança na estrutura da JARI em eventuais reconduções ou substituições por suplentes, se houver;

IV- Superintender, programar e coordenar as atividades das JARIs determinando tarefas, bem como designar comissões para a realização de trabalhos específicos;

V- Requisitar, de ofício ou a requerimento do Presidente das JARIs, diligências necessárias à instrução dos recursos;

VI- Dar posse aos membros integrantes das JARIs;

VII- Prestar as JARIs o atendimento administrativo solicitado;

VIII- Determinar a distribuição dos processos de JARIs;

IX- Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com a demanda que se apresentar;

X- Convocar e presidir as reuniões extraordinárias sobre assuntos de interesse comum as JARIs, com participação dos respectivos Presidentes;

XI- Normatizar os procedimentos de tramitação e julgamento dos recursos.

Art. 7º. Compete ao Presidente de cada Junta Administrativa de Recurso de Infrações:

I- Presidir e encerrar as sessões plenárias;

II- Determinar a ordem do dia das reuniões;

III- Apurar as votações, proclamar os resultados;

IV- Conceder vistas aos membros, até a sessão seguinte, de qualquer processo que venha a ser solicitado;

V- Proceder à distribuição de processos, encaminhando-os aos respectivos relatores para julgamento;

- VI- Estudar e relatar, por escrito, os processos que lhe forem distribuídos;
- VII- Comparecer às reuniões extraordinárias convocadas pela CMTU-LD;
- VIII- Resolver singularmente questões de ordem nas sessões;
- IX- Assinar, com os membros, as fundamentações dos processos nas sessões;
- XI- Abster-se de votar, em caso de impedimento.

Parágrafo único. Poderá o Presidente decidir sobre os incidentes processuais suscitados durante o andamento das sessões, cabendo-lhe o voto de qualidade.

Art. 8º. Compete aos Membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações:

- I- Comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela CMTU-LD;
- II- Julgar e relatar, por escrito, os processos que lhe forem distribuídos;
- III- Pedir vistas de processos, até a sessão seguinte, para melhor analisar, formar seu convencimento e proferir seu voto;
- IV- Apresentar questionamentos referentes às matérias a serem apreciadas pelas JARIs, discutindo e votando as proposições oferecidas pelo plenário;
- V- Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- VI- Estipular forma de envio dos relatórios em conjunto com os demais componentes das Juntas para lançamento e finalização no sistema;
- VII- Solicitar a redistribuição de processos em que se julgar impedido, bem como se abster de votar, alegando o impedimento, esclarecendo os motivos;
- VIII- Observar o horário do início das sessões e somente delas se retirar, antes de seu término, por motivo plenamente justificado e com o consentimento do Presidente;
- IX - Assinar as fundamentações dos processos e propor, se necessário, retificações que julgar necessário;

Parágrafo único. Os membros da JARIs deverão executar seus trabalhos com zelo, pontualidade e organização, de forma a proporcionar um trabalho harmônico entre os membros da JARIs e facilitar o desempenho das atividades pelo(a) Secretário(a).

Art. 9º. Caberá a CMTU-LD a escolha do(a) Coordenador(a), dentre o quadro da Diretoria de Trânsito, para desempenho das seguintes atividades:

- I- Coordenar o recebimento dos processos de recurso à JARI;
- II- Organizar e programar as atividades e reuniões das Juntas;
- III- Realizar diligências solicitadas pelos compentes da JARIS, bem como fornecer informações necessárias para instrução dos processos;
- IV- Promover treinamento e capacitação necessária para auxílio dos componentes da Juntas;
- V- Prestar informações aos interessados;

Art. 10. Caberá a CMTU-LD a escolha do(a) Secretário(a), dentre os funcionários efetivos do quadro da Diretoria de Trânsito, para desempenho das seguintes atividades:

- I- Auxiliar o Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações na superintendência, programação e coordenação das atividades das JARIs;
- II- Secretariar as sessões plenárias ou nos seus impedimentos, indicar, ao Coordenador, um substituto;
- III- Organizar os processos das sessões, distribuindo-as aos membros;
- IV- Acordar, com o Presidente e os membros, por escrito ou oralmente, a data e horário das sessões ordinárias e extraordinárias;
- V- Comunicar o Presidente e os membros, por escrito ou oralmente, a data e horário das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Prestar informações aos interessados;
- VII- Manter organização sobre a distribuição dos processos aos membros Relatores;
- VIII- Prestar as JARIs o atendimento técnico solicitado;
- IX- Executar outras incumbências compatíveis com a função e as determinadas pela CMTU-LD;
- X- Proceder os lançamentos sistêmicos dos relatórios, encaminhados anteriormente pelas Juntas;
- XI- Imprimir os relatórios enviados pelos componentes das JARIs para a discussão e assinatura nas sessões plenárias;
- XII- Comprovar a presença dos membros integrantes das JARIs;
- XIII- Informar sobre reuniões extraordinárias de interesse comum das JARIs, com a participação dos respectivos Presidentes;
- XIV- Normatizar em conjunto com o Coordenador os procedimentos para tramitação dos processos.

Art. 11. Compete aos Suplentes, se houver, das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações:

- I- Substituir os componentes da JARI em suas ausências e impedimentos;
- II- Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações reunir-se-ão em sessão plenária, em local cedido pela CMTU-LD, em data e hora determinadas, em caráter ordinário conforme cronograma, e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

§1º - As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º - As JARIs poderão deliberar somente com a presença de todos os componentes.

§3º - Havendo necessidade de diligências, o relator poderá retirar o processo de pauta para que então seja realizado o procedimento necessário; para tanto, deverá encaminhar o processo ao Coordenador da junta, por meio do secretário, para diligência. Após terem sido concluídas todas as diligências e juntadas necessárias, o processo deverá retornar ao membro que solicitou sua substituição, salvo quando estiver evidenciado uma das causas de impedimento do membro em julgar. O membro não poderá trocar ou solicitar as trocas de processos pelo seu livre arbítrio e sem fundamentação.

§ 4º A critério do Presidente ou a pedido de membro do colegiado poderão participar das reuniões especialistas ou convidados, para proferir palestras ou prestar esclarecimentos, sem direito a voto.

Art. 13. Nas sessões plenárias observar-se-á a seguinte ordem, no que coube:

- I- Instalação da sessão pelo Presidente de cada JARI;
- II- Apresentação da ordem do dia, em que serão relatados, discutidos e apreciados os processos incluídos na pauta, dando-se preferência sobre estes, os assuntos que necessitarem de deliberação imediata ou urgente;
- IV- Decisão dos componentes quanto aos julgamentos dos processos;
- V- Distribuição, aos Relatores, dos processos a serem incluídos na pauta da sessão seguintes.

§1º As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos processos distribuídos para reunião.

§2º Por motivos relevantes, a apreciação dos processos ou assuntos da ordem do dia de uma reunião poderá ser transferida pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por proposta de algum membro, para a sessão seguinte, na qual terá preferência.

§3º Os recursos apresentados às JARIs serão distribuídos, alternadamente, aos seus membros como relatores, e salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de sua interposição.

§ 4º Como todos os atos administrativos, as sessões da JARI serão públicas e não serão permitidas sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente a sessão que não seja componente da JARI.

§ 5º Para participação pública em sessão da JARI, será necessário previamente preencher formulário, Anexo III, e encaminhar ao Coordenador para informações sobre local data e hora da sessão. Caso seja parte, poderá juntar o formulário aos documentos anexados no recurso.

Art. 14. O Relator deverá apresentar seu voto o mais breve possível.

§1º Na reunião, após a apresentação do relatório, o processo será incluído em pauta.

§2º Se o processo não for apresentado na reunião estabelecida, o Presidente poderá conceder ao Relator prorrogação até a reunião seguinte, para julgamento e relatório.

§3º Quando por deliberação do plenário, ou por solicitação do Relator, o processo necessitar de diligências, o Presidente determinará a retirada de pauta, para que sejam realizadas.

§4º As decisões do plenário, inclusive sobre os recursos interpostos, serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 15. Constituem-se em impedimentos para todos os membros que pretendam integrar a JARI:

- I – Inidoneidade;
- II – Não possui CNH;
- III – estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação do documento de habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 meses do fim do prazo da penalidade;
- IV – ser proprietário de veículos com débito(s) de multa(s) de trânsito para pagamento obrigatório e vencido;
- V – julgamento de recursos, quanto tiver lavrado o Auto de Infração;
- VI - Membros e assessores do CETRAN.

**CAPÍTULO VI
DOS DEVERES**

Art. 16. O funcionamento da(s) JARI(s) obedecerá ao seu Regimento Interno.

§1º Os trabalhos deverão ser realizados com organização, pontualidade e zelo.

§2º Os membros deverão entregar os processos por eles julgados ao(à) secretário(a) devidamente organizado.

**CAPÍTULO VII
DA NOMEAÇÃO E MANDATO DOS INTEGRANTES DA JARI**

Art. 17. As nomeações dos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações serão efetuadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§1º Atendidos os requisitos legais e os constantes no presente Regimento, as nomeações que se refere o caput deste artigo se dará por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 18. A investidura dos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 01 ano, admitida reconduções a critério da Administração Pública, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 19. Publicada a designação do membro indicado, a posse se dará com na primeira reunião da JARI que irá compor.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Em reunião extraordinária da JARI, por deliberação motivada do Coordenador, poderão ser convocados os suplentes, se houver, a comporem Juntas Transitórias, com atribuições e mesmas competências das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações efetivas.

Art. 21. Caberá a CMTU-LD prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 22. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos em Reunião Plenária conjunta das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1305 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "IPPUL: Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC" no município de Londrina/PR. nos termos da lei nº 7303, de 30 de dezembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.008.161508/2021-74,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "IPPUL: Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC" no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar a análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1307 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
				Física	Em R\$	Física	Em R\$
77	Manutenção das Despesas de Custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	Global	100%	34.139.240,41	100%	34.322.105,09
78	Ampliação e Readequação da Estrutura Física - Rede de Iluminação Pública	2021	Km	75	72.094.000,00	75	73.083.617,22
255	Concessão e manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social	2021	Global	100%	390.156.228,82	100%	388.983.746,92

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.172.481,90 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	000	182.864,68
21010.15.452.0005.1.039	4.4.90.51	000	989.617,22
TOTAL			1.172.481,90

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
45010.09.272.0017.2.115	3.1.90.01	001	1.172.481,90
TOTAL			1.172.481,90

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.172.481,90 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Novembro	3.199.113,49	1.172.481,90	4.371.595,39
Total				3.199.113,49	1.172.481,90	4.371.595,39

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
45	10	001	Dezembro	5.332.400,00	1.172.481,90	4.159.918,10
Total				5.332.400,00	1.172.481,90	4.159.918,10

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1308 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

42010.28.846.0000.0.008	3.3.90.93	500	26.850,00
TOTAL			26.850,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	200	500	Novembro	575.000,00	26.850,00	601.850,00
Total				575.000,00	26.850,00	601.850,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1309 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 130.640,00 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.40	495	70.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	369	60.000,00
42010.28.846.0000.0.008	3.3.90.93	500	640,00
TOTAL			130.640,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42.010.10.301.0016.5.088	4.4.90.92	500	640,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.37	495	70.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	369	60.000,00
TOTAL			130.640,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1312 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 306.482,54 (trezentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	10	080	Dezembro	200.500,00	306.482,54	506.982,54
Total				200.500,00	306.482,54	506.982,54

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	10	080	Julho	244.500,00	102.876,04	141.623,56
46	10	080	Setembro	421.500,00	203.606,50	217.893,50
Total				666.000,00	306.482,54	217.893,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1313 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador / Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46.010.04.122.0017.2086	3.1.90.11	084	400.000,00
46.010.04.122.0017.2086	3.1.91.13	084	200.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit Financeiro* considerar-se-á o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	20	084	Dezembro	421.800,00	600.000,00	1.021.800,00
Total				421.800,00	600.000,00	1.021.800,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1314 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.39	080	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit Financeiro* considerar-se-á o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	50	080	Dezembro	3.636.000,11	1.000.000,00	4.636.000,11
Total				3.636.000,11	1.000.000,00	4.636.000,11

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1315 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 927 - Convênio nº 1306/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMDs, na Natureza da Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDs, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.30.93	927	200,00
TOTAL			200,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.1.074	4.4.90.52	927	200,00
TOTAL			200,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	186	927	Dezembro	0,00	200,00	200,00
Total				0,00	200,00	200,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	1291	927	Janeiro	51.000,00	200,00	50.800,00
Total				51.000,00	200,00	50.800,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1316 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece as competências em relação as autorizações para movimentações financeiras e pagamentos das despesas orçamentárias e extra orçamentárias pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 27.003500/2021-38,

DECRETA:

Art. 1º As autorizações para pagamentos das despesas orçamentárias, extra orçamentárias e demais movimentações financeiras da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina serão assinadas, conjuntamente, pelo Superintendente, pelo Diretor Administrativo Financeiro e pelo Gerente de Finanças da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

Parágrafo único. Entende-se por autorizações e movimentações financeiras para os efeitos deste decreto:

1. requisições de talonários de cheques;
2. emissão de cheques;
3. remessas bancárias;
4. transferências eletrônicas;
5. assinatura eletrônica;
6. transferências de valores;
7. abertura e encerramento de contas;
8. emissão de extratos e saldos bancários;
9. emissão de comprovantes;
10. investimentos;
11. cobranças;
12. débito/crédito;
13. ordens de pagamentos;

14. resgates e aplicações financeiras;
15. cadastro, alteração e desbloqueio de senhas;
16. pagamentos por meio eletrônico;
17. consultas às contas bancárias;
18. envio de arquivos de pagamentos;
19. outras autorizações e documentos necessários para a movimentação das contas bancárias da autarquia.

Art. 2º Serão necessárias no mínimo 02 (duas) assinaturas para autorização das movimentações financeiras de que trata o “caput” deste artigo, sendo 01 (uma) assinatura do superintendente e 01 (uma) assinatura do diretor administrativo financeiro ou do gerente de finanças.

§ 1º Na ausência do superintendente, as autorizações das movimentações financeiras de que trata o “caput” deste artigo, serão assinadas pelo diretor administrativo financeiro e pelo gerente de finanças.

§ 2º Considera-se ausência o período de afastamento, em virtude do gozo de férias, licenças e afastamentos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 1317 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece e regulamenta o Comitê Gestor de Investimentos da Administração Direta

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.006.160222/2021-91,

DECRETA:

Art. 1.º O Comitê Gestor de Investimentos é órgão auxiliar, de caráter deliberativo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela política de aplicação dos recursos financeiros da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2.º Compete ao Comitê Gestor de Investimentos:

I - apreciar os relatórios de acompanhamento de rentabilidade, elaborados pela Diretoria Financeira, bem como os demais demonstrativos financeiros dos fundos de investimentos do Município;

II - deliberar sobre novas aplicações financeiras do Município, sempre com a devida fundamentação;

III - aprovar as alterações propostas nos regulamentos dos fundos de investimentos, bem como demais medidas que possam alterar a natureza das aplicações;

IV - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

V - acompanhar mensalmente a rentabilidade das disponibilidades do Município;

VI - avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos, buscando sua redução;

VII - elaborar a proposta de Política de Investimentos dos recursos municipais e submetê-la à aprovação do Secretário Municipal de Fazenda;

VIII - apresentar, sempre que necessário, relatório consolidado dos investimentos do Município;

IX - participar de cursos e eventos que abordem a gestão de recursos financeiros e perspectivas econômicas;

X - avaliar quesitos técnicos no processo de credenciamento de instituições financeiras e correlatas que visem custodiar recursos do Município;

XI - Outras atribuições vinculadas com suas competências.

Art. 3.º O Comitê Gestor de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

§1º. Das deliberações do Comitê Gestor de Investimentos serão lavradas atas, contendo a assinatura de todos os membros presentes.

§2º. As deliberações para novos investimentos serão por maioria absoluta de votos.

§3º. A Diretoria Financeira fornecerá a estrutura, as informações e o apoio necessário às atividades do Comitê Gestor de Investimentos.

§4º. As atas e demais demonstrativos gerenciais serão publicadas na página da Secretaria Municipal de Fazenda, na rede mundial de computadores, e em outros meios que se fizerem necessários para dar mais ampla publicidade aos atos.

Art. 4.º O Comitê Gestor de Investimentos será composto por até 03 (três) membros, com os seguintes requisitos:

I - Servidor efetivo, com mais de 03 (três) anos de serviço público no município de Londrina.

II - Curso superior completo.

III - Experiência mínima de 01 (um) ano nas áreas financeira, contábil, orçamentária ou correlata.

IV - Certificação mínima CPA-10 ou equivalente.

§ 1º. Não se aplica o inciso I do caput para a vaga de Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º. O membro indicado a compor o Comitê Gestor de Investimentos terá o prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de sua nomeação, para obtenção da certificação a que se refere o inciso IV do caput deste artigo.

Art. 5.º O Comitê Gestor de Investimentos será formado por:

- a) Dois Servidores indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda.
- c) Um Economista indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Art. 6.º O Comitê Gestor de Investimentos deverá, prioritariamente, zelar pelos recursos do Município, buscando maximizar a rentabilidade auferida, com foco na segurança e na liquidez exigida pelo fluxo futuro das obrigações.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1318 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de Mauricio Junior Pinoti

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.009.163897/2021-62,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 162396 - MAURICIO JUNIOR PINOTI
- b) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO-A
- c) FUNÇÃO: AOPA03 - SERVIÇO DE OPERÁRIO I
- d) LOTAÇÃO19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
- e) DOCUMENTO: Email pessoal
- f) NUMERO SEI: 19.009.163897/2021-62
- g) DATA VIGÊNCIA: 23/11/2021
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A pedido do servidor
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1319 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta a Promoção por Merecimento de 2021, da servidora da Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº60.020166/2021-71 e 60.022092/2021-15, e

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 240, de 18 de fevereiro de 2019, publicado no Jornal Oficial nº 3757, de 29 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da Promoção por Merecimento, nos termos abaixo:

- a) Servidora: 120138 – VERA LUCIA RONCARATTI TOLEDO
- b) Tabela/Ref/Nível: 9 / IV / 32
- c) Cargo/Classe: Promotor de Saúde Pública
- d) Função: PSPAENF – Serviço De Enfermagem
- e) Tabela/Ref/Nível Adap: 9 / IV / 34
- f) Data de Vigência: 01/10/2021
- g) Legislação: Art. 12 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1320 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 1285, de 17 de outubro de 2019, que Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.049734/2017-00,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 2º do Decreto Municipal nº 1285, de 17 de outubro de 2019, que Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação:

Titular: João Alberto Verçosa Silva

Suplente: Luis Gustavo Galhardo de Oliveira

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1321 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 43.296,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.30	095	43.296,00
TOTAL			43.296,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 43.296,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 43.296,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	1292	095	Dezembro	0,00	43.296,00	43.296,00
Total				0,00	43.296,00	43.296,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1323 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.37	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
26	1200	000	Dezembro	63.000,00	10.000,00	73.000,00
Total				63.000,00	10.000,00	73.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
26	1200	000	Agosto	65.000,00	10.000,00	55.000,00
Total				65.000,00	10.000,00	55.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1324 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Revoga designação de Bruno Melanda Mendes da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.014568/2021-44

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação para Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

Servidor / Matrícula	Cargo / Classe	Função	Data de Vigência	Decreto Revogado
Bruno Melanda Mendes - matrícula 15.3680	Técnico de Gestão Pública C	Assist.em Proj.e Serviços de Planejamento e Gestão	01/12/2021	1091/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1325 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Designa Rosana Leiko Tanahashi Ito para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando processo SEI: 43.014562/2021-77

DECRETA:

Art. 1º A designação de servidora para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

Servidora / Matrícula	Cargo / Classe	Função	Data de Vigência
Rosana Leiko Tanahashi Ito mat. 153990	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	01/12/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1326 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Exoneração do servidor Luiz Pereira de Souza Junior

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.009.165026/2021-83

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 157279 - LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
- b) CARGO/CLASSE: GUARDA MUNICIPAL-U
- c) FUNÇÃO: GCMU01 -SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- d) LOTAÇÃO19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
1710-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDS
001-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDS
- e) DOCUMENTO: SIP Nº 11348/2021
- f) NÚMERO SEI: 19.009.165026/2021-83
- g) DATA VIGÊNCIA: 23/11/2021
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO DO SERVIDOR

j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1327 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Loteamento, do Lote de terras nº 12-B, da subdivisão do Lote nº 12 situado nas Glebas 02 e 03, do Ribeirão Limoeiro, denominado **JARDIM TAMBORÉ**, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta nos processos SEI nº 19.021.024055/2021-28 e SEI: 19.021.148123/2021-43.

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote de terras nº 12-B, da subdivisão do Lote nº 12 situado nas Glebas 02 e 03 do Ribeirão Limoeiro, neste Município, denominado **JARDIM TAMBORÉ**, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo protocolizado no processo SEI nº 19.021.024055/2021-28 e em conformidade com Declaração nº 05/2021 de 18/11/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e toda a documentação obrigatória arquivada no devido processo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1330 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.674.135,52 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	190	000	Dezembro	4.801.000,00	3.674.135,52	8.475.135,52
Total				4.801.000,00	3.674.135,52	8.475.135,52

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	190	000	Janeiro	254.000,00	487,65	253.512,35
06	190	000	Fevereiro	204.000,00	1.578,38	202.421,62
06	190	000	Março	854.000,00	792,78	853.207,22
06	190	000	Abril	54.000,00	4.000,00	50.000,00
06	190	000	Maio	254.000,00	254.000,00	0,00
06	190	000	Junho	1.054.000,00	758.337,22	295.662,78
06	190	000	Julho	1.054.000,00	358.127,56	695.872,44
06	190	000	Agosto	54.000,00	23.234,53	30.765,47
06	190	000	Setembro	54.000,00	53.520,00	480,00
06	190	000	Outubro	1.054.000,00	1.053.040,00	960,00
06	190	000	Novembro	1.254.000,00	1.167.017,40	86.982,60
Total				6.144.000,00	3.674.135,52	2.469.864,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1331 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
35	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2021	100%	66.724.881,17	100%	73.142.052,30

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 6.417.171,13 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e treze centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.020.28.846.0000.0004	3.1.90.91	006	6.417.171,13
TOTAL			6.417.171,13

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 6.417.171,13 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e treze centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.417.171,13 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	200	006	Dezembro	14.050.000,00	6.417.171,13	20.467.171,13
Total				14.050.000,00	6.417.171,13	20.467.171,13

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1332 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 723.477,99 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	200	006	Dezembro	20.467.171,13	723.477,99	21.190.649,12
Total				20.467.171,13	723.477,99	21.190.649,12

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	200	006	Janeiro	228.000,00	41.260,66	186.739,34
06	200	006	Fevereiro	91.000,00	41.869,27	49.130,73
06	200	006	Março	91.000,00	91.000,00	0,00
06	200	006	Abril	91.000,00	76.662,23	14.337,77
06	200	006	Maior	91.000,00	91.000,00	0,00
06	200	006	Junho	91.000,00	1.608,00	89.392,00
06	200	006	Julho	91.000,00	51.202,27	39.797,73
06	200	006	Agosto	91.000,00	91.000,00	0,00
06	200	006	Setembro	91.000,00	74.365,54	16.634,46
06	200	006	Outubro	91.000,00	78.968,56	12.031,44
06	200	006	Novembro	91.000,00	84.541,46	6.458,54
Total				1.138.000,00	723.477,99	414.522,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1334 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 494 de 29 de Abril de 2021, a fim de constar em Anexo Único demonstrativo do valor dos proventos dos aposentados após a revisão determinada pelos autos nº 0022968-83.2008.8.16.0014 - 2ª Vara da Fazenda Publica de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.004544/2021-87,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 494/2021, para constar em Anexo Único o demonstrativo dos proventos dos aposentados abaixo descritos, após a realização da revisão determinada pelos autos nº 0022968-83.2008.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Publica de Londrina.

Art. 2º. Os demais dados financeiros, funcionais e previdenciários, constantes no Decreto nº 494/2021, ficam inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	TOTAL - Proventos anterior à Revisão (Ref. 04/2021)						TOTAL - Proventos- Após Revisão (05/2021) Dec. 494/2021				
		Cód. 001	Cód. 002	Cód. 012	Cód. 050	Cód. 088	TOTAL	Cód. 001	Cód. 002	Cód. 012	Cód. 050	TOTAL
		SALARIO BASICO ESTATUTARIO	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	FG INCORPORADA	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	ADAE - LEI 9.337/04		SALARIO BASICO ESTATUTARIO	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	FG INCORPORADA	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	
19104981	MARIA CECILIA DE AFFONSECA E SILVA	8.203,54	3.737,20	1.162,84	163,45	8.366,99	21.634,02	8.203,54	3.737,20	1.162,84	163,45	R\$13.267,03
19103470	GENI GORBAN FERREIRA	7.383,19	2.515,30	1.162,84	163,45	7.546,64	18.771,42	7.383,19	2.515,30	1.162,84	163,45	R\$11.224,78
19103470	JOSE MARTINS FERNANDES	8.203,54	3.904,54	813,89	163,45	8.366,99	21.452,41	8.203,54	3.904,54	813,89	163,45	R\$13.085,42
19104850	JOSE FRANCISCO DE ASSIS	7.734,30	3.685,56	1.162,84	163,45	7.897,75	20.643,90	7.734,30	3.685,56	1.162,84	163,45	R\$12.746,15

Londrina, 26 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1335 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI: 27.003576/2021-63, e

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de SETEMBRO de 2021, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 037/2021 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: **Anexo Único**
b) Legislação: **Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO MUNICIPAL Nº XXXX /2021 - ANEXO ÚNICO											
Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
10.273-3	APARECIDA GEREMIAS B. DOS SANTOS	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	I	1	3	II	1	01/10/2021
10.274-1	LUCIANE SIQUEIRA A. C. DA SILVA	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	I	1	3	II	1	01/10/2021
10.275-0	PEDRA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	I	1	3	II	1	01/10/2021

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0348/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0348/2021, objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar e equipos de bomba de infusão com comodato de bombas para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 3.849.922,59 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0363/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0344/2021

PREGÃO Nº: 0186/2021

CONTRATADA: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Charlene Caroline Czelusniak

SÓCIO(S): Charlene Caroline Czelusniak

CNPJ: 29.032.826/0001-14

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 9.787,50 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares para utilização nas unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde

PROCESSO SEI Nº: 19.008.158826/2021-58

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0375/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0445/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0263/2021

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Fabio Emanuel Rebonatto

SÓCIO(S): Fabio Emanuel Rebonatto, Fabiane Tesser Rebonatto

CNPJ: 41.365.113/0001-78

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.160574/2021-27

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0376/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0445/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0263/2021

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva, Fernando Parucker da Silva Junior

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 74.025,28 (setenta e quatro mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.160654/2021-82

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0377/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0445/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0263/2021

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani

SÓCIO(S): GRUPO SOMA S.A. PARTICIPACOES E NEGOCIOS, MARCELO LAPINSCKI

CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 180.562,50 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.160706/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0383/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0344/2021

PREGÃO Nº: 0186/2021

CONTRATADA: P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE: Giovana Galli Correa

SÓCIO(S): Giovana Galli Correa

CNPJ: 29.754.676/0001-52

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares para utilização nas unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 29.754.676/0001-52

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0390/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0498/2021

PREGÃO Nº: 0282/2021

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Renan Diego Rodrigues Salla
SÓCIO(S): Renan Diego Rodrigues Salla
CNPJ: 24.586.988/0001-80
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PROCESSO SEI Nº: 19.008.163061/2021-78
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0392/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0498/2021
PREGÃO Nº: 0282/2021
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva
SÓCIO(S): Adriano Rodrigues da Silva
CNPJ: 12.418.191/0001-95
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PROCESSO SEI Nº: 19.008.165803/2021-08
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0394/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0498/2021
PREGÃO Nº: 0282/2021
CONTRATADA: Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda - EPP
REPRESENTANTE: Eduardo Chini Calhau
SÓCIO(S): Eduardo Chini Calhau
CNPJ: 08.676.370/0001-55
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PROCESSO SEI Nº: 19.008.165826/2021-12
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0398/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0498/2021
PREGÃO Nº: 0282/2021
CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Thais Caroline Candeia Baseggio
SÓCIO(S): Thais Caroline Candeia Baseggio
CNPJ: 34.027.398/0001-71
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 127.312,50 (cento e vinte e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PROCESSO SEI Nº: 19.008.166392/2021-60
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0399/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0498/2021
PREGÃO Nº: 0282/2021
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUID. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPITAIS LTDA
REPRESENTANTE: Fabio Fernandes Lins
SÓCIO(S): Fabio Fernandes Lins
CNPJ: 04.071.245/0001-60
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 18.667,50 (dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PROCESSO SEI Nº: 19.008.166415/2021-36
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCELO BELINATI MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, **MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES**, brasileira, inscrita no CPF n.º 289.485.918-00, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 30.421.133-3 SSP/PR, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita

no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. **SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 617.416.399-72, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.218.871-9 SESP/PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas do Direito Público, em especial pela Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 12/06/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio n.º 002/2017, a cessão de professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Gerência de Educação Infantil e Funcionamento Escolar, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina, para exercerem funções de docência da educação infantil no Centro Estadual de Educação Infantil da Universidade Estadual de Londrina (unidades do *Campus* Universitário e do Hospital Universitário), pertencente à estrutura organizacional do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina, Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, no Município de Londrina.

Parágrafo Primeiro – A Universidade Estadual de Londrina, por meio do Centro Estadual de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica, oferta Educação Infantil a 222 (duzentas e vinte e duas) crianças, filhos/as de servidores da UEL, em duas unidades de atendimento (*Campus* da UEL e Hospital Universitário).

Parágrafo Segundo – Integra o presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho devidamente readequado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do Termo de Convênio n.º 002/2017, ora aditado, fica prorrogado de 29 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE PROFESSORES

O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará ao Centro Estadual de Educação Infantil da Universidade Estadual de Londrina (*Campus* Universitário e do Hospital Universitário), 22 (vinte e dois professores) de educação infantil que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de docência.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, dentre outras expressas no Plano de Trabalho anexo, a falta de nomeação nos últimos anos pelo Governo Estadual de servidores para ocupar as vagas abertas na Educação Infantil da UEL (por exoneração, aposentadoria, etc), implicando na iminência do fechamento do atendimento no CEEI/UEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo será efetivada por extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, a expensas da Secretaria de Educação do Município de Londrina, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 002/2017, não modificadas por este instrumento.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio.

Londrina, 17 de novembro de 2021.

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina	Sérgio Carlos de Carvalho Reitor Universidade Estadual de Londrina
---	---

Testemunhas:

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes CPF: 289.485.918-00	Nome: Tânia da Costa Fernandes CPF: 100.342.668-95
--	---

Minuta aprovada com base no Decreto Municipal nº 304/2018 e Parecer Jurídico nº 1218/2018 Mariangela de Sousa Prata Bianchini Matrícula 31.780-2 SME / Assessora Pedagógica
--

EXTRATOS

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos), instituída pela Lei 8984/02, e conforme Processo de Inexigibilidade IN nº 240/2021, PAL nº 600/2021.
Termo de Fomento

PROMIC: 21-165

PROponente: ASPA - Associação dos Profissionais de Arte de Londrina

CNPJ: 08.968.721/0001-00

Endereço: Rua Etienne Lenoir, 155, Vila Industrial, Londrina-PR

DIRIGENTE: Alexandre de Oliveira Simoni

OBJETO: Realização do Projeto Cultural “FILO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRINA”, Promic nº 21-165

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

GESTOR: Dorival Aparecido de Santana

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.020.13.392.0008.6.056.3.3.50.41.99.99

VIGÊNCIA: 29/11/2021 a 01/03/2022

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa XAMA SUPPLY COM. ATAC.DE MAT.HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.897/0001-45. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 0083/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.008.128889/2020-07 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa XAMA SUPPLY COM. ATAC.DE MAT.HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.897/0001-45.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 0072/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.008.035829/2021-14 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 295/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.021514/2021-27 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 306/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.021988/2021-79 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa R.MARTINS PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 270/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.049399/2021-30 para consulta.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP/SMGP Nº 0071/2021

CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

REPRESENTANTE: Antônio Carlos Ramuski

CNPJ: 04.967.284/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Completos de Engenharia para a Duplicação/Prolongamento da Av. Saul Elkind - nos trechos entre a Av. dos Garis e Rua André Buck, entre a Rua Adelaide Finoti Mantoani e a Rua Joni Belai Aguilar e entre a Rua Primo Campana até a PR-445 - no Município de Londrina/PR, de acordo com o traçado funcional elaborado pelo IPPUL e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A) A supressão no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 111.481,63 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 98.981,63 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), representando aproximadamente 11,2% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93:

Valor atual do contrato	R\$ 111.481,63
Valor do Aditivo de supressão	R\$ 12.500,00
Valor atualizado do contrato	R\$ 98.981,63
% aproximado do Aditivo sobre o valor atual do contrato	11,2%

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.160523/2021-27

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP/SMGP Nº 128/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0680/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição de dieta Ketocal 4:1 de 300g, marca Danone, para cumprimento de decisão judicial através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 21.535,92 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN/SMGP Nº 0240/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP- 0600/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "caput", do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 31, 32 e segs. da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização do Festival Internacional de Londrina (FILO).

VALOR: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A realização do FILO se dará no período de 11 a 21 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARTE DE LONDRINA (ASPA) - CNPJ: 08.968.721/0001-00.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0251/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0292/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: PG/SMGP-0560/2020

CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE COPIAS LTDA

REPRESENTANTE: Jander Rizzi Duarte

CNPJ: 05.245.738/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de impressão e montagem de carnês e cartas autoenvelopadas (Boletos) para notificação e arrecadação de tributos diversos do Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 74.222,50 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a 25% do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.006.129971/2021-41

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0314/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0662/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº: PG/SMGP-0201/2018

CONTRATADA: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

REPRESENTANTE: Lucas dos Santos Sartori

CNPJ: 67.423.152/0001-78

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

VALOR: R\$ 143.876,00

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

a) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12/11/2021, passando a vencer em 11/01/2022, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

b) O reajuste do valor do contrato em 10,246380%, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 10/2020 até 09/2021, passando o valor do contrato de R\$ 152.701,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e um reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 168.334,92 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de 12/11/2021. Ficam convalidados os atos praticados desde 06/11/2021, até a data de assinatura do presente termo aditivo (6654426).

PROCESSO SEI Nº: 60.020577/2021-66

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL 3 - PREGÃO Nº. PG/SMGP-148/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0289/2021

1. DADOS GERAIS**1.1. Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares.**1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 5833980.**1.3. Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.**1.4. Portaria nº 29/2021.****1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 25/06/2021, Folha de Londrina em 26/06/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/06/2021, Diário Oficial do Estado em 28/06/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202101486>.**1.6. Data da realização do certame:** 13/07/2021.**1.7. Ata da sessão pública:** doc. SEI 6741362.**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 6741325.**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.076623/2021-44, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsnWVlQ1mDRs4e8FRhEf3AnrnjXKT6bSyjcBia6E0UnQle5xUo.****2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

- I. A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS;
- II. ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
- III. ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES;
- IV. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- V. ALPHA COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA;
- VI. AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA;
- VII. AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI;
- VIII. BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS;
- IX. BIOTECH LOGÍSTICA LTDA;
- X. BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
- XI. BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EIRELI;

- XII. CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;
- XIII. CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA;
- XIV. CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- XV. D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- XVI. DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- XVII. DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;
- XVIII. DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI;
- XIX. DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- XX. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI;
- XXI. EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- XXII. ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- XXIII. ELEVONI COMÉRCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI;
- XXIV. ELIANDRO JOSE MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- XXV. FERNANDO UNIFORMES EIRELI;
- XXVI. FUTURE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- XXVII. G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES;
- XXVIII. GABRIELA KOWERTZ GIROLDO;
- XXIX. GALLO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI;
- XXX. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- XXXI. HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- XXXII. HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO;
- XXXIII. HOPE COMERCIAL LTDA;
- XXXIV. IMPERIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI;
- XXXV. INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA;
- XXXVI. INDÚSTRIA E COMÉRCIO GIVAN LTDA;
- XXXVII. INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
- XXXVIII. INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA;
- XXXIX. INTERJET COMERCIAL EIRELI;
- XL. ISMAEL RIBEIRO DA SILVA;
- XLI. J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA;
- XLII. JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO;
- XLIII. JOSE DANTAS DINIZ FILHO;
- XLIV. KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS;
- XLV. L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA;
- XLVI. LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI;
- XLVII. LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- XLVIII. M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI;
- XLIX. M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
- L. MALVAGLIA COMERCIAL LTDA;
- LI. MARCK SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
- LII. MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;
- LIII. MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA;
- LIV. MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
- LV. MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI;
- LVI. METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- LVII. MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- LVIII. MR LICITAÇÕES - LTDA;
- LIX. MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- LX. NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA;
- LXI. NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS;
- LXII. OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS;
- LXIII. OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- LXIV. ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA;
- LXV. ORTOSANI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
- LXVI. PATRICIA HELENA SIMÃO;
- LXVII. POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;
- LXVIII. PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;
- LXIX. PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- LXX. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI;
- LXXI. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- LXXII. REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI;
- LXXIII. S CERON DE OLIVEIRA;
- LXXIV. SAFIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
- LXXV. SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- LXXVI. SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;
- LXXVII. SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
- LXXVIII. SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- LXXIX. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA;
- LXXX. SUL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA;
- LXXXI. TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES;
- LXXXII. TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA;
- LXXXIII. TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI;
- LXXXIV. TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
- LXXXV. TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
- LXXXVI. UNIT - INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; e
- LXXXVII. VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

2. 2. DA ADJUDICAÇÃO (parcial):

2.2.1. Conforme documento SEI nº 6741370, segue a classificação final a cada lote:

Fornecedor CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
32	1	2365	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	Medix	R\$ 1,7000	2500	UN	R\$ 4.250,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 4.250,00
Fornecedor M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Apucarana - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
79	1	2403	SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 14- BR0339595	Descarpack	R\$ 2,8700	2100	UN	R\$ 6.027,00
82	1	2395	SONDA URETRAL Nº 10	Biosani	R\$ 0,4900	61250	UN	R\$ 30.012,50
84	1	2396	SONDA URETRAL Nº 12	Biosani	R\$ 0,4700	58750	UN	R\$ 27.612,50
85	1	2407	SONDA URETRAL Nº 14	Biosani	R\$ 0,5200	26000	UN	R\$ 13.520,00
86	1	5148	SONDA URETRAL Nº 16	Biosani	R\$ 0,5900	2433	UN	R\$ 1.435,47
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 78.607,47
Fornecedor ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Cascavel - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
93	1	35994	TOUCA HOSPITALAR	HNDesc	R\$ 0,1600	375000	UN	R\$ 60.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 60.000,00
Fornecedor TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME Pinhais - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
81	1	2408	SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 18	Medix	R\$ 3,1800	1750	UN	R\$ 5.565,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 5.565,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Os itens 7, 9, 10, 27, 35, 63, 87 e 89 restaram desertos.
- 3.2. Os itens 2, 6, 8, 14, 24, 28, 31, 34, 36, 37, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 70, 88, 92 e 95 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 3.3. Os itens 3, 4, 30, 54 e 64 estão em fase de análise e serão homologados posteriormente.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 9.778.733,64 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
- 4.2. **Valor parcial gasto no certame:** R\$ 148.422,47 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico nº. PG/SMGP-148/2021, em especial quanto ao relatório final (parcial) do pregão (doc. 6727191), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação parcial do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de novembro de 2021. **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**

Fornecedor DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Ponta Grossa - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	29656	ESCALPE ESTÉRIL PARA COLETA A VÁCUO-AGULHA 21 G	Descarpack	R\$ 0,6000	18000	UN	R\$ 10.800,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 10.800,00
Fornecedor M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Apucarana - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
16	1	19935	Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 1245	Biosani	R\$ 0,8100	4000	UN	R\$ 3.240,00
35	1	2393	SONDA URETRAL Nº 06	Biosani	R\$ 0,4900	11600	UN	R\$ 5.684,00
36	1	2394	SONDA URETRAL Nº 08	Biosani	R\$ 0,5000	56200	UN	R\$ 28.100,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 37.024,00

Fornecedor MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Colombo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	19922	Máscara de Alta Concentração Pediátrico (não reinalante)	WELL LEAD	R\$ 15,5000	344	UN	R\$ 5.332,00
12	1	2399	SACO PLÁSTICO COLETOR DE URINA, GRADUADO DE 0 - 2000 ML	3P MEDICAL	R\$ 0,4400	42000	UN	R\$ 18.480,00
19	1	9851	Sonda de foley 2 vias c/ balão nº 12 -	WELL LEAD	R\$ 4,1300	220	UN	R\$ 908,60
21	1	5087	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5 - BR0451218	COMPER	R\$ 6,1600	120	UN	R\$ 739,20
22	1	5088	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0 - BR0451217	WELL LEAD	R\$ 6,1800	50	UN	R\$ 309,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 25.768,80
Fornecedor MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Cascavel - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	4934	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	ADVANTIVE	R\$ 4,9100	6000	UN	R\$ 29.460,00
10	1	19931	Máscara Laríngea nº 5	WELL LEAD	R\$ 73,5000	40	UN	R\$ 2.940,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 32.400,00
Fornecedor PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI Colombo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	2398	SONDA ENTERAL Nº12	Solumed	R\$ 10,5000	60	UN	R\$ 630,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 630,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os itens 2, 11, 17, 18, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 38 não serão adquiridos por terem sido desertos.

3.2. Os itens 1, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 20, 24, 25, 28 e 29 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 158.547,33 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 106.622,80 (cento e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 32.183,21 (trinta e dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 19.741,32 (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-235/2021, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 6736612), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0283/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0492/2021**1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Aquisição de microscópios e lupas.**1.2. Aprovação do Edital:** PGM Nº 6388422 / 6477139**1.3. Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima**1.4. Portaria nº** 45/2021**1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 19/10/2021, Folha de Londrina em 19/10/2021(CHECK LIST), Diário Oficial da União – Seção 3 em 19/10/2021(CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 15/10/2021, "site" oficial do Município a partir de 16/10/2021 e ComprasNet em 19/10/2021.**1.6.** Data da realização do certame: 13h do dia 09/11/2021**1.7.** Ata da sessão pública: 6741972**1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.136093/2021-09**1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.136093/2021-09, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ-9De0hew6guDLXYqAj9odf6g_y2m1QBW6PLtnxJxC5D**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

ANATOMIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP. HOSPITALARES E EDUCACION LTDA
BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LT
DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI
EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
EQUIPAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP
IRENE SARABIA LUQUETTI
JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA
Laboratorius Equipamentos e Produtos Ltda
MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
OUTSET COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME
PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA
V.S. COSTA & CIA LTDA
Weblabor São Paulo Materiais Didáticos Ltda - EPP

2.2. Classificadas:

BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA

2.3. Desclassificadas:**Lote 1:**

BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Não apresentou Certidão expedida pela Junta Comercial, não atendeu o subitem 8.5.1.1.1. do Edital.
CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LT - Subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

OUTSET COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME - Subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

Lote 2:

Laboratorius Equipamentos e Produtos Ltda - Subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

Lote 3:

OUTSET COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME - Subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

ANATOMIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP. HOSPITALARES E EDUCACION LTDA - Subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

2.4. Habilitadas:

BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
 JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA

2.5. Recursos

Não houve intenção de recurso.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.6.1.** Conforme documento SEI nº 6741979, os lotes abaixo foram adjudicados às empresas vencedoras: BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA

BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	37734	MICROSCÓPIO BÁSICO	BIOFOCUS	R\$ 1.641,00	67	UN	R\$ 109.947,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 109.947,00
EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	37736	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR	EBC	R\$ 1.296,66	30	UN	R\$ 38.899,80
4	1	37734	MICROSCÓPIO BÁSICO	EDUTEC	R\$ 1.904,54	22	UN	R\$ 41.899,88
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 80.799,68
JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	37737	LUPA	Try-9600	R\$ 6,95	2.460	UN	R\$ 17.097,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 17.097,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 287.651,66 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
4.2. Valor gasto no certame: R\$ 207.843,68 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
4.3. Economia real no certame: R\$ 79.807,98 (setenta e nove mil oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos).
4.4. Percentual de desconto: 27,74%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0283/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0492/2021

Objeto: Aquisição de microscópios e lupas.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0283/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 6743451), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo as licitantes vencedoras BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0283/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0492/2021

Objeto: Aquisição de microscópios e lupas.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0283/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 6743451), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo as licitantes vencedoras BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, EBC - SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, JESSICA BARBOSA MATOS DA SILVA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

EDITAL Nº 098/2021 – DGTES/AMS

DESCCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 166/2020 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **AUXILIARES DE ENFERMAGEM** PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital 166/2020 - AMS/SMRH**, por descumprimento do edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
572º	20166020049	GISLAINE CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
573º	20166017650	LUANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Ficam convocados os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Processo Seletivo e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

Considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), os contratados trabalharão em escala, podendo atuar na Autarquia Municipal de Saúde ou em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base no Parecer nº 257/2020 – PGM e atendendo o Decreto Municipal nº 334, com as medidas para prevenção da COVID-19, a fim de evitar circulação e aglomeração de pessoas, a entrega da documentação para contratação será dividida por horário.

Para aceitação da vaga deverá ser entregue toda a documentação do candidato, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÕES ENTREGA DOCUMENTOS DA ADMISSÃO	
DATA DE APRESENTAÇÃO:	07 de dezembro de 2021.
LOCAL:	Autarquia Municipal de Saúde de Londrina Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jd Helena
FORMA:	Entrega de todos os documentos relacionados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ESPECÍFICO PARA CADA FUNÇÃO e entrega dos formulários ANEXO II e III , devidamente preenchidos, os quais deverão ser entregues em ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Documentos", conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa.

HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 09:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
574º	20166040244	MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
575º	20166002059	DAMARIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O candidato deverá realizar todas as etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 29 de novembro de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) RG (Identidade);
 b) CPF (CIC);
 c) Título de Eleitor;
 d) Quitação eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br → **Eleitor** → **Certidões** → **Quitação Eleitoral**);
 e) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 f) Cadastramento de PIS/ PASEP;
 g) Comprovante de Residência;
 h) Comprovante de Conclusão do Curso de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
 i) Comprovante de Registro de AUXILIAR DE ENFERMAGEM no Conselho da Categoria (COREN) ;
 j) Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no **BANCO ITAÚ** vinculada ao **CNPJ 11.323.261/0001-69** – Fundo Municipal de Saúde;
 k) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal: Disponível pelo site www.londrina.pr.gov.br → **Serviços Online** → **Certidão Negativa** → **Certidão Negativa Unificada CPF/CNPJ**. Ou, em caso de indisponibilidade, solicitar com antecedência no Pronto Atendimento/SMF da Prefeitura Municipal de Londrina);
 l) Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – **ORIGINAL**;
 m) Atestado médico emitido dos últimos 15 dias, por profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, confirmando as condições físicas do candidato para realizar as atividades da função – **ORIGINAL**;
 n) Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, a ser retirada no Cartório do Distribuidor de Londrina, localizado na Av. Tiradentes, 1575, ou no cartório da cidade de origem (Em Londrina: solicitar através do e-mail: certidoes@distribuidorlondrina.com.br e telefone: (43) 3342-1443

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Função:				
Nome:				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Sexo:	Data de Nascimento:		Naturalidade:	
UF Nascimento:		Nacionalidade:		
Afro Brasileiro: () Sim () Não		Portador de Deficiência: () Sim () Não		
Tipo de Deficiência: () Auditiva () Visual () Física () Outra _____				
RG.:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão:	
C.P.F.:		PIS/PASEP:		
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	Seção:	

Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-Mail:			
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	
Telefone para Recado: ()		Pessoa para Contato:	
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-Graduação			
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		
Filhos Menores de 21 Anos <i>*Dependentes de Imposto de Renda</i>			
Nome:		Data Nascimento:	
Nome:		Data Nascimento:	

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editais.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde do Município de Londrina, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de Dezembro de 2001, e o artigo 8º, inciso VIII da Lei 4928/92 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal:

☐ Sim ☐ Não

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.

☐ Sim ☐ Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública:

☐ Sim ☐ Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a _____ (R\$ _____).

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10º da Constituição Federal e em especial cumprimento ao artigo 24, §3º e artigo 195, da Lei 4.928/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Eu, _____

RG: _____ Fone: _____

Candidato convocado para a função de: _____

Declaro que acondicionei no ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com este "PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO", as fotocópias dos documentos constante no ANEXO I e os formulários do ANEXO II e III, devidamente preenchidos. E declaro ainda que, estou ciente que a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos em suas vias originais.

Londrina, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA

Eu, _____

Candidato convocado para a função de: _____

Londrina, ____ de _____ de 2021.

RECEBIDO DGTES/AMS: _____

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CAAPSML-122/2017

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE ANESTESIOLOGIA DE LONDRINA LTDA.

CNPJ: 08.248.269/0001-01

OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

PROCESSO SEI Nº: 43.014891/2021-18

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021.

CONTRATO Nº CAAPSML-164/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-256/2021.

CONTRATADO(A): REYNALDO HIDEAKI KIMURA.

CPF: 0*****7.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 70.627,54 (setenta mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA.

PROCESSO SEI Nº: 43.014703/2021-51.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-256/2021.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física REYNALDO HIDEAKI KIMURA - 025.881.759-37.

VALOR: R\$ 70.627,54 (setenta mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

PROCESSO SEI 43.014702/2021-15

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

A CMTU-LD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o senhor **COSMO BEZERRA JENUINO**, portador do CPF de n.º ***.761.769-**, de que foi lavrado Aviso de Irregularidade n.º 6481/2021-FPDO, em razão de devolução de aviso de recebimento (AR) sem leitura, para que retire da via pública, no prazo de 15 (quinze) dias, o veículo FIAT/TEMPRA IE, PLACA CFU-9467, em estado de abandono na AV. DA PERSEVERANCA, AO LADO DO 515 – Bairro Carnascialli, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas; sob pena de multa e recolhimento.

A CMTU-LD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a senhora **MARIA TEREZINHA PEREIRA**, portadora do CPF de n.º ***.119.949-**, de que foi lavrado Aviso de Irregularidade n.º 6557/2021-FPDO, em razão de devolução de aviso de recebimento (AR) sem leitura, para que retire da via pública, no prazo de 15 (quinze) dias, o veículo GM/BLAZER, PLACA DFT-4466, em estado de abandono na RUA FREDERICO VIVAN, OPOSTO AO NUMERO 155 – Jardim Neman Sahyun, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas; sob pena de multa e recolhimento.

A CMTU-LD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o senhor **JAMIL INACIO DA SILVA**, portador do CPF de n.º ***.912.729-**, de que foi lavrado Aviso de Irregularidade n.º 6713/2021-FPDO, em razão de devolução de aviso de recebimento (AR) sem leitura, para que retire da via pública, no prazo de 15 (quinze) dias, o veículo FORD/ESCORT, PLACA AHL-9462, em estado de abandono na AV. LUIGI AMORESE, 6266 – Jardim Leonor, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 §4 inciso I da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas; sob pena de multa e recolhimento.

A CMTU-LD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o senhor **SINEZIO SCUDELER DO PRADO**, portador do CPF de n.º ***.229.979-**, de que foi lavrado Aviso de Irregularidade n.º 6716/2021-FPDO, em razão de devolução de aviso de recebimento (AR) sem leitura, para que retire da via pública, no prazo de 15 (quinze) dias, o veículo VW/6.90, PLACA BVX-4165, em estado de abandono na AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1652 – Centro, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 §4 inciso I da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas; sob pena de multa e recolhimento.

A CMTU-LD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o senhor **CARLOS ALBERTO BOSELLI JUNIOR**, portador do CPF de n.º ***.490.749-**, de que foi realizado o recolhimento do veículo Ford/Belina, placas: ACJ-8675, amarela, ano/modelo 1984/1984, em estado de abandono e em péssimo estado de conservação, na Rua do Hipismo, 250 – Jardim Olímpico, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 e 38 §4º inciso I da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas. Caso o proprietário queira reaver o veículo deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes relativos à multa, estadia, remoção, bem como outros valores exigidos sobre o bem. Informamos ainda que o automóvel encontra-se no PÁTIO DE VEÍCULOS, localizado na Estrada Luiz Beraldi, Nº 9855 – Telefone Nº (43) 3344-9855.

A CMTU-LD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a senhora **KELY JANAINA FURLAN**, portadora do CPF de n.º ***.737.359-**, de que foi realizado o recolhimento do veículo Mercedes Benz/A 190, placas: LQQ-0565, preta, ano/modelo 2004/2005, em estado de abandono e em péssimo estado de conservação, na Av. José Gabriel de Oliveira, oposto ao 915 – Bairro Aurora, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 e 38 §4º inciso I da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas. Caso o proprietário queira reaver o veículo deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes relativos à multa, estadia, remoção, bem como outros valores exigidos sobre o bem. Informamos ainda que o automóvel encontra-se no PÁTIO DE VEÍCULOS, localizado na Estrada Luiz Beraldi, Nº 9855 – Telefone Nº (43) 3344-9855.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2020, nos termos do artigo 81, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, artigo 29, II da Lei Federal 13.303/16, e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Segundo

Aditivo Contratual: I. Repactuação das parcelas com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, passando o valor do Prêmio Individual Mensal de **R\$ 7,77** (sete reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 10,61** (dez reais e sessenta e um centavos) a partir de 01 de outubro de 2021; II. Reajuste no valor da cobertura mínima para diretores, funcionários e estagiários da COHAB-LD, em plena atividade de trabalho e com limite de idade de 68 anos, conforme discriminado: **R\$ 46.427,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais) em caso de morte do segurado(a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido; **R\$ 46.427,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do segurado(a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente; **R\$ 23.214,00** (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais) em caso de morte do CÔNJUGE do segurado(a) por qualquer causa; Coberturas Adicionais de: Verbas Rescisórias de 10% sobre a Importância Segurada – **R\$ 4.642,70** (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Auxílio Funeral Individual **R\$ 8.193,00** (oito mil, cento e noventa e três reais); Cesta Básica de **R\$ 900,00** (novecentos reais) / (6 meses de R\$ 150,00 cada); Auxílio Cesta Natalícia Básica – Serviço.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Candido de Oliveira e Diretor Administrativo/Financeiro Edimilson Pinheiro Salles.

Contratada CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO JOSÉ IGLESIAS TEIXEIRA.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2020, e no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, firmado em 21 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO 05/2021

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA COMBINADO (MDC) Nº 05/2021 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seu Diretor Presidente, Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: SUPERMERCADO PEDROSA E BANDEIRA EIRELI, CNPJ: 06.127.512/0001-08, representada por Telma Fagundes Bandeira.

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Lote 03, representado pela Loja 10, com área total de 417,90m², localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Engenheiro Aquiles Stenghel, para a exploração de atividade comercial de “Comércio varejista de gêneros alimentícios, enlatados, bebidas, refrigerantes, carnes e derivados, produtos de padaria e confeitaria, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho e representação comercial”.

VALOR DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação pertinente, iniciando-se no dia 21 de novembro de 2021 e encerrando-se no dia 21 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Modalidade: Modo de Disputa Fechado nº 04/2021 – Lei Federal 13.303/16

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a alienação do imóvel localizado na “Área Inedificável”, com 109,21 m², situado no **Conjunto Habitacional Semíramis de Barros Braga**, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sob matrícula nº 102.465, de propriedade da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Compromitente Vendedora a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Antonio Lucimar Ferreira Luiz e como Compromissária Compradora a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ: 78.641.206/0001-98, neste ato representada por seu Presidente Elias Moraes.

Do preço e da Forma de

Pagamento: A Compromissária Compradora pagou em 13/10/2021, o valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), à vista, através de boleto bancário emitido pela COHAB – LD e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) o qual foi pago sob forma de caução e convertido como valor de entrada, totalizando o valor do imóvel em R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Data de assinatura: 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Modalidade: Modo de Disputa Fechado nº 04/2021 - Lei Federal 13.303/16

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a alienação do imóvel localizado na **data nº 07**, da **Quadra nº 01-A**, com 120 m², situado no **Jardim Santa Fé**, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sob matrícula nº 20.061, de propriedade da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Compromitente Vendedora a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Antonio Lucimar Ferreira Luiz e como Compromissária Compradora a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ: 78.641.206/0001-98, neste ato representada por seu Presidente Elias Moraes.

Do preço e da Forma de

Pagamento: A Compromissária Compradora pagou em 13/10/2021, o valor de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais), à vista, através de boleto bancário emitido pela COHAB – LD e o valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) o qual foi pago sob forma de caução e convertido como valor de entrada, totalizando o valor do imóvel em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data de assinatura: 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Modalidade: Modo de Disputa Fechado nº 04/2021 – Lei Federal 13.303/16

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a alienação do imóvel localizado na **data nº 08**, da **Quadra nº 01-A**, com 120 m², situado no **Jardim Santa Fé**, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sob matrícula nº 20.062, de propriedade da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Compromitente Vendedora a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Antonio Lucimar Ferreira Luiz e como Compromissária Compradora a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ: 78.641.206/0001-98, neste ato representada por seu Presidente Elias Moraes.

Do preço e da Forma de

Pagamento: A Compromissária Compradora pagou em 13/10/2021, o valor de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais), à vista, através de boleto bancário emitido pela COHAB – LD e o valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) o qual foi pago sob forma de caução e convertido como valor de entrada, totalizando o valor do imóvel em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data de assinatura: 10 de novembro de 2021.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br